



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 429/2006

Certifico que este documento **DE 23 DE AGOSTO DE 2006**
foi publicado no prazo de

31/08/06 até 15/09/06
Conc. do Coité 03/10/06

Fixa o dia da Feira Livre

Visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A Feira Livre da cidade de Conceição do Coité será realizada nos dias de sexta-feira.

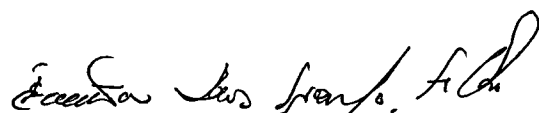
Artigo 2º - A Feira Livre será realizada no dia de quinta-feira na ocorrência de feriado no dia de sexta-feira.

Artigo 3º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal n. 390, de 16 de maio de 2005.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 23 de agosto de 2006.


EWERTON RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO
N.º 331
Em 31/08/06
Visto 